

OK

MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

= L E I Nº229 =

JAMIL ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº229 =

Artº 1º - A classificação do padrão alfabético dos vencimentos dos funcionários públicos municipais de Cordeirópolis determinado pelos artigos primeiros das Leis Municipais sob nºs. 203, de 5 de novembro de 1.958 e 217 de 18 de maio de 1959, fica alterado na seguinte tabela os seguintes cargos:-

CARGO	PADRAO ALFABÉTICO	VENCIMENTO MENSAL-GR
Contador.....	Y.....	8.000,00
Secretário.....	T.....	7.000,00
Tes.lançador.....	T.....	7.000,00
Fiscal-Geral.....	S.....	6.800,00
Enc. de Obras.....	Q.....	6.400,00
Professor.....	L.....	5.400,00
Motorista.....	L.....	5.400,00
Enc. Aguas Esgotos.....	L.....	5.400,00
Escrivão.....	O.....	6.000,00
Almoxarife-Auxiliar de Fiscal.....	L.....	5.400,00

A 2º - O presente reajustamento de padrões de vencimentos dos funcionários públicos municipais de Cordeirópolis objeto desta lei, com aprovação orçamentária é fixado a partir de primeiro de janeiro de 1.960.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove 1.959.

- Jamil Abrahão Saad -
- Prefeito Municipal -

- Wanderley Roveda -
- Secretário -

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de novembro de 1.959.

- Wanderley Roveda -
- Secretário -